



EDITAL nº 001/2023-/PJ/1VIJ/MD

A JUÍZA DE DIREITO EM SUBSTITUIÇÃO DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARECHAL DEODORO, ESTADO DE ALAGOAS, DOUTORA FABÍOLA MELO FEIJÃO, no uso de suas atribuições legais, divulga e estabelece normas para abertura e realização do **Processo de Seleção de candidatos voluntários às vagas de Agente de Proteção da Infância e da Juventude**, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário e das demais normas contidas neste Edital, da Lei Estadual nº 6.564 de 5 de janeiro de 2005 (Código de Organização Judiciária do Estado de Alagoas) e do Provimento nº04/2011 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo de seleção objetiva selecionar voluntários para exercer a função de Agente de Proteção da Infância e da Juventude.
- 1.2. A atividade não é remunerada.
- 1.3. O processo de seleção para Agente de Proteção da Infância e da Juventude será realizado em duas etapas, sendo:
 - 1.3.1. 1ª etapa: prova de conhecimentos específicos e entrevista;
 - 1.3.2. 2ª etapa: treinamento e atividades práticas;
- 1.4. incumbe ao Agente de Proteção, além de outras atribuições legais:
 - 1.4.1 zelar para que sejam garantidos a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, os direitos previstos na legislação vigente, prevenindo-lhes a ocorrência de ameaça ou violação;
 - 1.4.2 realizar fiscalizações em bares, restaurantes, boates ou estabelecimentos congêneres, atuando os que afrontam regras de proteção à criança e ao adolescente; e
 - 1.4.3 realizar fiscalizações em entidades de atendimento à criança e ao adolescente, apresentando os respectivos relatórios;

2. DAS ATRIBUIÇÕES, DO PRAZO E DA JORNADA DE TRABALHO

- 2.1. **DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES:** Prestação voluntária de serviços de fiscalização e diligências em locais de diversão e espetáculos públicos (estádios, ginásios, bailes, boates, bares, restaurantes, cinemas, teatros e etc).
- 2.2. **PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.** O prazo de duração do serviço do(a) Agente de Proteção da Infância e da Juventude será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.



Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro

Rodovia Edval Lemos, sn., José Dias - CEP 57160-000, Fone: 3263-1294, Marechal

Deodoro-AL - E-mail: marchaldeodoro@tjal.jus.br

2.3. JORNADA DE TRABALHO. O(A) Agente de Proteção da Infância e da Juventude deverá prestar serviço 02 (duas) vezes por mês, podendo ser escalado extraordinariamente conforme necessidade da 1ª Vara da Infância e da Juventude, e comparecer às reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, além das Formações Continuadas ofertadas pela respectiva Vara.

2.3.1. Uma vez credenciado(a), o(a) Agente de Proteção da Infância e da Juventude que acumular durante o ano, 03 (três) faltas sucessivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem justificativa plausível, será automaticamente exonerado da Divisão de Agentes de Proteção da Infância e da Juventude, podendo esta convocar outro classificado neste processo.

3. DAS VAGAS

3.1. São oferecidas 06 (seis) vagas, sendo 02 (duas) para o sexo feminino e 04 (quatro) para o sexo masculino.

3.1.1. Não havendo preenchimento das vagas conforme a especificação do sexo, a comissão poderá convocar os demais candidatos aprovados por ordem de classificação;

3.1.2. Em havendo necessidade da Coordenação de Proteção da Infância e da Juventude, poderão ser convocados ainda, candidatos aprovados para preenchimento de vagas, além daquelas dispostas no presente edital;

4. DA VOLUNTARIEDADE

4.1. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à entidade pública de qualquer natureza, ou a instituição privada de fins não lucrativos, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

5. DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1. Para o exercício da função o candidato deverá ter os seguintes requisitos mínimos:

5.1.1. Reconhecida idoneidade moral;

5.1.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e ter idade mínima de 21 (vinte e um) anos no ato da inscrição;

5.1.3. Estar em cumprimento de seus deveres de cidadão;

5.1.4. Não desempenhar ou exercer atividade policial, seja civil, federal ou militar.

5.1.5. Não exercer funções de vigilante, segurança ou relacionadas à promoção de eventos, assim como atividades relacionadas à bares, restaurantes e congêneres;

5.1.6. Ter disponibilidade de horário compatível com as exigências da atividade;

5.1.7. Residir no município de Marechal Deodoro;

5.1.8 Não ter parentesco com magistrado ou servidor na forma da Resolução 07/2005 do Conselho Nacional de Justiça, além de não possuir quaisquer parentela com Agentes de Proteção em exercício;

5.1.9. Possuir nível médio (antigo 2º grau) completo;

5.1.10. Não exercer atividade político-partidária, não ser filiado a partido político, e nem ser representante de órgão de classe ou entidade associativa;

5.1.11. Não ter registro de antecedentes criminais nem responder a processo penal;

5.1.12. Não ter sofrido penalidade, nem praticado ato desabonador no exercício de cargo público.



Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro

Rodovia Edval Lemos, sn., José Dias - CEP 57160-000, Fone: 3263-1294, Marechal

Deodoro-AL - E-mail: marchaldeodoro@tjal.jus.br

Parágrafo único. A prestação de serviço voluntário é incompatível com o exercício da advocacia e com a realização de estágio em escritório ou sociedade de advogados, salvo quando o serviço voluntário for realizado exclusivamente em áreas-meio do Tribunal de Justiça de Alagoas.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. As inscrições deverão ser efetivadas **gratuitamente somente** na 1ª Vara da Infância e Juventude de Marechal Deodoro, no seguinte endereço: Rodovia Edval Lemos, s/n, Conj. José Dias, no período compreendido entre o dia **24 de janeiro de 2023 a 27 de janeiro de 2023**, observado o horário de expediente da Vara, a saber: **das 07h30min às 13h30min.**

6.1.1 Não serão admitidas inscrições realizadas via postal, via e-mail, *WhatsApp* e similares ou fora do horário de expediente da Unidade Jurisdicional e do prazo estabelecido.

6.2. No momento da inscrição o candidato deverá preencher a ficha de inscrição que será disponibilizada, assim como anexar cópias legíveis, nos formatos Word ou PDF, dos seguintes documentos:

6.2.1. Cédula de identidade civil;

6.2.2. CPF;

6.2.3. Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

6.2.4. Comprovante de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino);

6.2.5. Certificado de conclusão do ensino médio e/ou superior;

6.2.6. Comprovante de residência recente;

6.2.7. Certidão negativa de distribuição de feitos cíveis e criminais, fornecido pelo cartório distribuidor do Tribunal de Justiça do Estado do Alagoas, ou pelo site www.tjal.jus.br;

6.2.8. 01 (uma) foto 3 x 4 recente;

6.2.9. *Curriculum Vitae*;

6.2.10. CNH, se houver;

6.3. A 1ª Vara da Infância e da Juventude não receberá nenhuma documentação após o ato da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a qualidade das cópias dos documentos fornecidos ou faltantes.

6.4. O candidato terá sua documentação examinada, de modo a preencher os requisitos deste edital, sob pena de eliminação;

6.5. A relação das inscrições deferidas será publicada e afixada em local próprio no Prédio do Fórum da Comarca de Marechal a partir do dia **31 de janeiro de 2023**.

7. DAS FASES DE SELEÇÃO

7.1. 1ª ETAPA: PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS E ENTREVISTA

7.1.1. A aplicação da prova de conhecimentos específicos e a entrevista serão em caráter eliminatório e classificatório;

7.1.2. A prova terá duração de 2 (duas) horas, constará de 10 (dez) questões objetivas e subjetivas, e será aplicada a partir das **14 horas do dia 04 de fevereiro de 2023**, em local a ser designado e divulgado posteriormente;

7.1.3. Cada questão objetiva correta valerá 01 (um) ponto e a cada questão subjetiva correta valerá 2 (dois) pontos.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro

Rodovia Edval Lemos, sn., José Dias - CEP 57160-000, Fone: 3263-1294, Marechal

Deodoro-AL - E-mail: marechaldeodoro@tjal.jus.br

7.1.4. Ao término da prova o candidato passará por entrevista onde serão avaliados:

- I. Postura, desenvoltura e personalidade;
- II. Aptidão;
- III. Capacidade de atuar em grupo;
- IV. Articulação do raciocínio e a capacidade de argumentação;
- V. Uso correto do vernáculo e conhecimento dos temas relacionados no item 7.1.11;
- VI. Grau de interesse, para identificação do perfil do candidato de acordo com as necessidades da Coordenação de Proteção da Infância e da Juventude para o exercício da função.

7.1.5. Na realização da entrevista o candidato poderá obter pontuação entre 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;

7.1.6. O total máximo da somatória de pontuação da prova de conhecimentos específicos e da entrevista a ser atingido é de 30 (trinta) pontos, equivalente a nota 10 (dez), ficando eliminado o candidato que atingir nota inferior a 15 (quinze) pontos, equivalente a nota inferior a 6 (seis).

7.1.7. Na data da prova os candidatos deverão comparecer, impreterivelmente, munidos com original de documento oficial de identificação, e caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta.

7.1.8. Não serão admitidos atrasos ou exceções de modo que orienta-se aos candidatos a se apresentarem no local da prova com 30 minutos de antecedência.

7.1.9. Não será permitido o uso de qualquer tipo de material de consulta durante a realização da prova;

7.1.10. A lista dos aprovados será divulgada a partir do dia **09 de fevereiro de 2023** e afixada em local próprio no Prédio do Fórum da Comarca de Marechal Deodoro.

7.1.11. O conteúdo programático compreende:

7.1.11.1. Lei Federal 8.069, de 13/07/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

7.1.11.2. Lei Federal 9.608, de 18/02/1998, que dispõe sobre o Serviço Voluntário.

7.1.11.3. Lei Estadual 6.564, de 05/01/2005 no que compete aos temas relacionados à Infância e Juventude.

7.2. 2ª ETAPA: TREINAMENTO E ATIVIDADES PRÁTICAS

7.2.1. Os candidatos aprovados na 1ª Etapa serão convocados, respeitados os números de vagas à disposição e ordem de classificação, a participarem da capacitação, a ser divulgada posteriormente, local e horário, cuja presença será indispensável, **sendo considerada sua ausência como desistência e automaticamente a vaga será preenchida pelo candidato na posição de suplência.**

7.2.2. Após participação na capacitação, não havendo impedimento, o candidato será nomeado Agente de Proteção da Infância e da Juventude em caráter temporário e exercerá as atividades inerentes a função durante 03 (meses), período em que os candidatos aprovados serão avaliados conforme os critérios da Coordenação de Proteção da Infância e da Juventude.

7.2.3. Em ocorrendo eliminação de candidatos nesta última fase, poderão ser chamados os candidatos classificados em posição de suplências aos aprovados, os quais se submeterão às mesmas normas avaliativas.



Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro

Rodovia Edval Lemos, sn., José Dias - CEP 57160-000, Fone: 3263-1294, Marechal

Deodoro-AL - E-mail: marchaldeodoro@tjal.jus.br

8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após a realização do Curso de Capacitação e a da Avaliação Prática, o Resultado Final será homologado pela Juíza da 1ª Vara da Infância e da Juventude e publicado no local de costume, no Prédio do Fórum da Comarca de Marechal Deodoro.

9. DO CREDENCIAMENTO

9.1. Após homologação do resultado, os candidatos classificados para as atividades do serviço de Agente de Proteção da Infância e da Juventude serão credenciados de acordo com que institui o Provimento 04/2022 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Alagoas.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação prévia das normas contidas no presente Edital e em outros a serem publicados para este processo seletivo;

10.2. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com sua consequente eliminação do processo seletivo, assim como desligamento automático da função de Agente de Proteção, entre outros, caso as mesmas não sejam verdadeiras;

10.3. A Juíza da 1ª Vara da Infância e da Juventude fará divulgar, sempre que necessário, normas complementares ao presente Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar o teor de tais publicações.

10.4. Não serão expedidos atestados, certidões, certificados ou declarações relativos à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados divulgados pela 1ª Vara da Infância e Juventude de Marechal Deodoro.

10.5. O candidato poderá interpor recursos, os quais não terão efeito suspensivo, durante as fases do processo seletivo, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de divulgação do resultado.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato e de forma individualizada, ou seja, um recurso para cada evento que lhe deu origem.

10.7. Os recursos deverão ser protocolados junto à 1ª Vara da Infância e da Juventude, sito a Rodovia Edval Lemos, s/n, Conjunto José Dias, Marechal Deodoro-AL, CEP 57160-000 e serão respondidos via e-mail.

10.8. Não serão aceitos recurso via postal, via fax, via e-mail, *whatsApp* e similares, ou, ainda, fora do prazo.

10.9. Os casos omissos neste edital e as dúvidas de interpretação das normas reguladoras do Processo de Seleção, porventura suscitadas, serão resolvidos pela Comissão do Concurso nomeada pela Juíza da 1ª Vara da Infância e da Juventude, nos prazos estabelecidos.

Marechal Deodoro-AL, 04 de janeiro de 2023.

Fabíola Melo Feijão

Juíza de Direito em substituição da 1ª Vara da Infância e da Juventude



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Juízo de Direito da 1ª Vara Cível e Criminal/Inf. e Juventude de Marechal Deodoro

Rodovia Edval Lemos, sn., José Dias - CEP 57160-000, Fone: 3263-1294, Marechal

Deodoro-AL - E-mail: marchaldeodoro@tjal.jus.br

INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A) PARA FUNÇÃO DE AGENTES DE PROTEÇÃO DA INFÂNCIA E JUVENTUDE

1- NOME DO CANDIDATO(A):

2- DATA DE NASCIMENTO:

3- Nº DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE:

3.1- ÓRGÃO DE EXPEDIÇÃO:

4- CPF:

5- FILIAÇÃO:

6- E-MAIL:

7- TELEFONE(S):

8- ENDEREÇO:

9- PORTADOR DE DEFICIÊNCIA: () SIM () NÃO. ♦ SE SIM, QUAL A CATEGORIA, CONFORME DECRETO Nº 3298/1999.

10- PROFISSÃO:

11- GRAU DE ESCOLARIDADE:

12- ESTADO CIVIL:

13- FILHOS: () SIM () NÃO. ♦ SE SIM, QUANTIDADE: _____

14- É PESSOA POLITICAMENTE EXPOSTA: () SIM () NÃO

15- POSSUI PARENTESCO COM O(A) MAGISTRADO(A) OU SERVIDOR(A) DA 1ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DE MARECHAL DEODORO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 007/2005 DO CNJ: () SIM () NÃO

16- AUTENTICAÇÃO:

Declaro, que as informações e/ou documentos aqui contidos, são verdadeiros e autênticos, condizentes com a realidade dos fatos. Nada mais a declarar, e ciente das responsabilidades das declarações prestadas, firmo a presente.

Declaro que acato as normas do referido processo seletivo e anexo a documentação necessária citada no Edital nº 001/2023-PJ/1VIJ/MD.

Marechal Deodoro, _____ de _____ de 20_____.

ASSINATURA DO CANDIDATO(A)